SENTENÇA

Processo n°: **0009583-67.2017.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Esbulho / Turbação / Ameaça

Exequente: Pedro da Silva Cordeiro

Executado: 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

VISTOS.

Diante da manifestação de fls. 31, e nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** este Cumprimento de Sentença requerido por **Pedro da Silva Cordeiro** em face do 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

Defiro o levantamento, em favor do autor e/ou de seu Patrono, do valor depositado pelo Ente Público devedor (fls.21/22). Expeça o respectivo mandado.

Providencie a serventia, se for o caso, a extinção e arquivamento dos RPV's (digitais) nos termos do COMUNICADO CG Nº 1299/2017, publicado no DJE de 31/05/2017

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 22 de novembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA